

ACÓRDÃO Nº 2073/2018 – TCU – Plenário

1. Processo TC 010.370/2011-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (Representação).
3. Recorrentes: Ailton Nascimento (227.517.505-91), Aldo Hora (911.592.615-04), Altamiro Nascimento (312.302.885-20), Alsilene Nascimento Santos Gonçalves (014.272.515-33), Elder Santana Santos (050.742.045-42), Gisélia Araújo Tavares (472.906.414-34), Igor Lima Tavares (819.867.185-49), José Marcos Santana Silva (016.003.805-73), José Sérgio de Aguiar Rocha (093.823.055-72), Lauro Gomes dos Santos (126.966.685-15), Maria das Graças Barbosa Araújo (460.128.345-00), Thiago Ferreira (025.709.405-93) e Sanfarma Distribuidora e Representações Ltda. (00.895.119/0001-70).
4. Órgão/Entidade: Município de São Francisco-SE.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Representação legal: João Batista Medeiros (OAB/SE 1.344), Layana Tyara Campos Dertônio (OAB/SE 4.990), Letícia Cabral Melo Sobral (OAB/SE 7.639), Mamede Fernandes Dantas Neto (OAB/SE 1.814), Lourival Freire Sobrinho (OAB/SE 5.646) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, discutidos e relatados estes autos de Representação, nos quais são apreciados Pedidos de Reexame interpostos contra o Acórdão 2.656/2014-Plenário, por meio do qual foram apreciados indícios de irregularidades na utilização de recursos federais repassados pelos Ministérios da Saúde e das Cidades ao município de São Francisco-SE;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Ordinária do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 33 e 48 da Lei 8.443/92, c/c o art. 286 do Regimento Interno, em:

9.1 conhecer dos Pedidos de Reexame interpostos por Ailton Nascimento, Gisélia Araújo Tavares, Thiago Ferreira, Elder Santana Santos e José Marcos Santana Silva para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. conhecer e dar provimento parcial aos Pedidos de Reexame interpostos por Igor Lima Tavares e Aldo Hora, de modo a reduzir o valor das multas que lhes foram aplicadas, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no caso do primeiro recorrente, e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no caso do segundo recorrente;

9.3. conhecer e dar provimento aos recursos interpostos por José Sérgio de Aguiar Rocha, Altamiro Nascimento, Maria das Graças Barbosa Araújo, Alsilene Nascimento Santos Gonçalves, Lauro Gomes dos Santos e Sanfarma Distribuidora e Representações Ltda., de modo a tornar insubsistentes as multas que lhes foram aplicadas e a excluir a sanção de inidoneidade para licitar imposta à empresa recorrente;

9.4. dar ciência da deliberação aos recorrentes e aos demais interessados.

10. Ata nº 34/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 5/9/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2073-34/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministra que alegou impedimento na Sessão: Ana Arraes.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.4. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.



(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral